



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE  
LEI N° 3.984-C DE 2000 DO SENADO FEDERAL  
(PLS N° 12/2000, na Casa de origem)

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei n° 3.984-B de 2000 do Senado Federal (PLS n° 12/2000, na Casa de origem), que "dá nova redação ao art. 1º da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências".

EMENDA

Dê-se ao *caput* do art. 1º da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º Considera-se serviço voluntário para fins desta Lei a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cínicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência à pessoa.

....." (NR)

Sala da Comissão, em

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ  
Relator